

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014

Contratação de Empresa em Regime de Empreitada Global para a Construção de uma Escola nos padrões do FNDE, de 727,28m², na área urbana do município de Cerro Grande - RS, com recursos da União, através do Ministério da Educação.

## 1- PREÂMBULO

- 1.1- O Município de Cerro Grande, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 06/2014, nos termos do presente edital e no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para este Município, para a Construção de Uma Escola de 04 (quatro) salas, padrão FNDE (PAR), conforme Planilha orçamentária, anexos a este edital, as demais peças do projeto a empresa interessada poderá obtê-los no site do FNDE em programas=par=projetos arquitetônicos para construção= projeto espaço educativo urbano e rural II, 04 salas.
- 1.2- A Comissão Permanente de Licitações receberá o envelope número 01 (um) das empresas interessadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua América, nº 100, até as 11h00min do dia 17 de setembro de 2014, contendo os seguintes documentos.
  - a- Documentação de cadastro ou atualização item 05;
  - b- Documentação da habilitação jurídica item 5.1;
  - c- Documentação de regularidade fiscal 5.2;
  - d- Documentação de qualificação técnica item 5.3; e.
  - e- Documentação de qualificação econômico-financeira.
- 1.3- Para protocolo a empresa deverá apresentar a documentação relacionada em documento, na inexistência não será aceita e nem considerada documentação entrega.
- Obs. 1- Mesmo apresentando todos os documentos acima solicitados não garante a habilitação da empresa.
- Obs. 2- As empresas serão até as 11h00min do dia 30 de Setembro de 2014, informadas através de e-mail de sua habilitação ou inabilitação.
- 1.4- A Comissão Permanente de Licitações receberá o envelope contendo a proposta de preços das empresas habilitadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua América, nº 100, até as 11h00min do dia 02 de Outubro de 2014, somente para as empresas consideradas habilitadas.

#### 2 - GENERALIDADES



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- 2.1 Este processo de Tomada de Preços, que tem como objeto a Construção de uma escola de ensino fundamental 04 (quatro) salas e demais espaços constantes no projeto, em regime de empreitada global, será regido pelo presente Edital, obedecendo às normas estabelecidas na Lei 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.
- 2.2- Caso o proponente encaminhar um representante para acompanhar o procedimento licitatório, nas fases de entrega de documentação ou na entrega e abertura da proposta de preços deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo (anexo I), juntamente com procuração expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimação de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta, conforme Modelo de Procuração (anexo II).
- 2.3- A não apresentação da procuração e carta de credenciamento não implicará na inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar durante os trabalhos.
- 2.4- Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente 01(um) representante de cada proponente.

#### 3 - OBJETO

- 3.1- a- Execução das obras de engenharia para Construção de uma escola de Ensino Fundamental 04 (quatro) salas e demais espaços e obras estabelecidas no projeto fornecido pelo Ministério da Educação (FNDE).
- 3.2- Todo o material necessário à execução da obra será fornecido pela empresa contratada.
- 3.3- A empresa vencedora deverá iniciar os trabalhos após a assinatura do contrato e da emissão da ordem de início da obra pela Prefeitura Municipal.
- 3.4- Os pagamentos serão efetuados após a conclusão de cada etapa da obra e dependerá de medição efetuada pela área de Engenharia da Prefeitura, liberação dos recursos por parte do Ministério da Educação, não será antecipado nenhum valor antes da execução das etapas, vistoria dos engenheiros.
- 3.5- A execução completa da obra deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 09 (nove) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
- 3.6- O Preço Orçado para a obra é de R\$ 934.424,40 (novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, quarenta centavos), podendo sofrer um ajuste de até 10% (dez por cento), no preço final para adequação da construção no terreno.

#### 4- DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- Os recursos para pagamento do objeto do presente edital serão repassados pelo Ministério da Educação, através do Termo de Compromisso PAR nº



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

32613/2014, no valor de R\$ 934.424,40 (novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, quarenta centavos), e se houver necessidade contrapartida do Município e as dotações orçamentárias estão consignadas no orçamento do Município.

#### 5- DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, na data estabelecida no item 1.2, em cópia autenticada em cartório ou por Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Grande / RS, com exceção daqueles extraídos diretamente da internet:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE / RS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (NOME DA EMPRESA LICITANTE)

## 5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante, sede ou filial, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade:
- c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declaração de que a proponente não se encontra impedida de participar de licitações públicas;
- e) Declaração de pleno conhecimento do local e de suas condições, conforme modelo (anexo III), assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, cujo nome, título e inscrição no CREA deverão constar no documento (Lei nº 5194/66 e resolução nº 218/73 CONFEA);
- f) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; ou,
  - g) Registro comercial no caso de empresa individual; ou,
- h) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- i) Em caso de empresa estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente;
- j) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro funcional permanente, um profissional de nível superior registrado no CREA/RS. A comprovação poderá se dar através de cópia da carteira profissional de trabalho e da ficha de registro de empregados (FRE) que demonstrem a identificação profissional, além da guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional. Em se tratando de sócio da empresa, a comprovação se dará através de cópia do contrato social. O responsável técnico do proponente deverá ser o



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

mesmo em todas as fases deste procedimento licitatório e da execução contratual, caso haja troca, o novo profissional deverá atender os termos deste subitem.

I) Declaração Societária, conforme modelo IV em anexo.

#### 5.2- REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa da Previdência Social;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União):
  - c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Ações e Execuções Civis e Fiscais e de Execuções Criminais (pessoa jurídica) expedidas pela Justiça Federal, com data de emissão máxima de 30(trinta) dias anterior a data para a apresentação dos documentos:
- e) Certidão Negativa de Protesto de Títulos Cambiais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
  - f) Certidão Negativa de Execução Patrimonial;
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante; e,
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

# 5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão atualizada de registro da empresa e do responsável técnico na área de Engenharia Civil no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Em sendo a empresa licitante registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de outro Estado, esta ficará obrigada a visar o seu registro no CREA/RS, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997 do CREA;
- c) Comprovação de capacidade técnica através de 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, **devidamente registrado no CREA**, comprovando que a empresa já tenha executado obra edificada em alvenaria, com estrutura de concreto armado, devendo apresentar também a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).
- d) Prova de Certificação da proponente no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP – H, nível "B" ou superior, conforme regimento do SIAC de dezembro de 2012;
- e) Atestado de visita ao local das obras, emitido pelo município, a ser realizada pelo responsável técnico legalmente habilitado da proponente, comprovação que deverá ser apresentada no ato da visita técnica através de cópia do Registro no CREA da empresa. A visita técnica ao local das obras será realizada com todos os proponentes juntos, no dia 15 de setembro, às 10h00, horário de encontro na Prefeitura Municipal, onde o técnico do município irá acompanhar todos os representantes técnicos das proponentes ao local da obra.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

f) A visita técnica será realizada em função das condições do terreno e detalhes construtivos pertinentes a obra, na data especificada, haja vistas que a presença, na Prefeitura, do Engenheiro Civil contratado pelo município, se dá em datas especificadas.

## 5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos ou máximos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

#### **LIQUIDEZ CORRENTE:**

ATIVO CIRCULANTE = índice mínimo: 2,00

#### LIQUIDEZ GERAL:

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO REALIZADO A LONGO PRAZO = índice mínimo: 2,0

#### LIQUIDEZ SECA:

ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUES
PASSIVO CIRCULANTE = índice mínimo: 2,00

#### **GRAU DE ENDIVIDAMENTO:**

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIDO A LONGO PRAZO = índice máximo: 0,30

**Observação 1:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação 2: Será considerada, no quesito capacitação econômica financeira, a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.

b) Prova de que possui Patrimônio Líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço orçado do objeto, integralizado e registrado na



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Junta Comercial, conforme previsto nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93:

- c) Certidão Negativa de Falência, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- d) Certidão Negativa de Protesto de Títulos Cambiais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- e) Apresentação da garantia da proposta em espécie no valor R\$ 37.376,97 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais, noventa e sete centavos) equivalente a 4% (quatro por cento) do preço orçado para a obra (Anexo), nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. HABILITAÇÃO:

**a-** até o dia 09 de Setembro de 2014 a empresa em que apresentou todos os documentos acima solicitados, comprovado sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade técnica, receberá o certificado de habilitação, podendo entregar o envelope com a proposta financeira.

## 7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

- 7.1- No local, dia 02 de Outubro de 2014, até as 10h00min, poderá a empresa considerada habilitada apresentar o envelope contendo a proposta Financeira da Tomada de Preços no setor de Licitações da Prefeitura Municipal:
- 7.2- O envelope da empresa interessada e habilitada será entregue fechado constando na face externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE / RS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA (NOME DA EMPRESA LICITANTE)

#### 7.3- O envelope nº 02 deverá conter:

Proposta Financeira do objeto deste Edital, de acordo com a forma dos orçamentos em anexo, porém, com documento complementar elaborado, preferentemente, em papel timbrado da empresa, onde deverá estar constado o preço por item e o total global da proposta para a execução de todo o projeto, acompanhada de cronograma físico-financeiro, assinado em todas as páginas, pelo representante legal da empresa, onde deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, etc.

- 7.4- A documentação, propostas de preços e demais documentos, deverão ser escritos e apresentados em língua portuguesa. Todavia, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.
- 7.5.1- As propostas deverão ser cotadas com os respectivos valores unitários e totais, compreendo a soma de materiais e serviços, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

7.6- Só serão aceitas as propostas com prazo de validade de 60(sessenta) dias. As propostas que não tiverem o prazo de validade especificado serão consideradas, automaticamente, com validade para 60(sessenta) dias.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS

- 8.1- Não terão acesso ao certame instruído pelo presente Edital de Tomada de Precos, as empresas:
  - a) Em consórcio;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar ou contratar com a administração pública;
- c) Que não tenham feito a visita técnica no dia 15 de setembro, estabelecida no item 5.3-e, e não se cadastrarem apresentando toda a documentação necessária até o dia 17 de Setembro de 2014, prazo findo para cadastramento junto a Prefeitura Municipal de Cerro Grande / RS.
- 8.2- Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato em até 03 (três) dias, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o qual deverá apresentar a ART de execução da obra no ato da assinatura do contrato.
- 8.3- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo de 02(dois) anos.
- 8.4- Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via fax.
- 8.5- Após a abertura do processo licitatório, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvado a possibilidade da realização de diligencias, facultadas a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior.

## 9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 9.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá aplicar ao contratado, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2- Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos no item 3.5 do presente edital, poderá ser aplicada, a empresa contratada, multa moratória no valor equivalente a 2% (dois por cento), do valor adjudicado à empresa, por dia útil excedente do respectivo prazo.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

#### 10. JULGAMENTO

- 10.1- O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes, bem como, o exame e julgamento de seu conteúdo, seguirá o disposto no art. 43, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94.
- 10.2- A Comissão Permanente de Licitações procederá ao recebimento e abertura dos envelopes, na forma estabelecida no presente Edital de Tomada de Preços e conforme determinação das Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias, para o completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das datas que designar.
- 10.3- Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente Edital.
- 10.4- Serão desclassificadas as propostas de preços que não forem cotados valores em reais e não constarem a identificação do licitante, data, assinatura ou manuscritas.
- 10.5- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para a execução do objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 10.6- A Comissão de Licitações fará abertura dos envelopes da documentação de habilitação, cujos serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os participantes presentes, podendo ser anunciado o resultado da habilitação ou designar data e hora para divulgação.
- 10.7- Os envelopes da documentação (nº 01) e Proposta de Preços (nº 02) deverão ser entregues fechados e indevassáveis.
- Obs. 01 O envelope nº 02 somente será aceito e entregue pela empresa que for considerada habilitada.
- Obs. 02 O depósito do valor constante no item 5, letra e, deverá ser feito até um dia antes da assinatura do contrato e seu resgate será em uma parcela única somente no final da execução da obra.
- 10.8- A proposta de preços deverá consignar, expressamente, os preços de mão de obra e de materiais em reais, em papel timbrado ou carimbo da licitante na parte superior (identificando a empresa com razão social, endereço e nº CNPJ), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou manuscritos, indicando que se refere à presente Tomada de Preços, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa.
- 10.9- Anexo à proposta de preços, o licitante deverá apresentar seu orçamento conforme e cronograma físico-financeiro.
- 10.10- Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- 10.11- Em caso de empate proceder-se-á de imediato, o sorteio, na forma do art. 45 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.12- Reserva-se a municipalidade o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou ainda tornar nula ou revogar a Tomada de Preços, sem que disso decorra, para os concorrentes, direito de indenização.
- 10.13- Após a abertura, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a Comissão de Licitações exarará parecer quanto às propostas apresentadas, verificando se as mesmas estão de acordo com o presente edital e atendem as demais normas legais.
- 10.14- A homologação será feita pelo menor preço global, desde que atendidas às exigências deste edital e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.15- Não serão aceitos pedidos de faturamento a terceiros.
- 10.16- Os débitos junto ao INSS, pertinentes a obra, objeto do presente Edital, serão suportados pela empresa contratada.
- 10.17- O Município reserva-se o direito de reter 10% (dez por cento) do valor total da obra, condicionada a apresentação da pertinente Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, num prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua conclusão, podendo atribuir multa pelo atraso.
- 10.18- O Município reserva-se o direito de vistoriar a obra a qualquer momento e até rejeitar os materiais aplicados se não condizentes com o memorial descritivo.
- 10.19- Na execução das obras e serviços, a empresa adjudicada deverá observar os requisitos mínimos de qualidade resistência e segurança, determinados nas "normas técnicas" elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- 10.20- Todos os serviços serão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pela obra, pelos técnicos responsáveis da Prefeitura Municipal.
- 10.21- Os serviços impugnados pelos técnicos da Prefeitura Municipal, no que concerne a sua execução ou a qualidade dos materiais, fora do especificado, não poderão ser faturados ou, se forem, serão glosados na fatura.
- 10.22- A empresa adjudicada assume as obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, inexistindo solidariedade do Município relativamente a estes encargos.
- 10.23- Após o parecer dado pela Comissão Permanente de Licitações, o processo ficará a disposição do Executivo Municipal, que após o cumprimento e decurso dos prazos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fará a homologação.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

## 11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a liberação do Ministério da Educação, de acordo com as medições efetuadas pela área de engenharia da Prefeitura Municipal, após a conclusão de cada etapa, respeitados os prazos e disponibilização de recursos de repasse do Ministério da Educação e depósito da contrapartida na conta específica do projeto, não sendo possível a antecipação de recursos e nem alteração com aplicação de juros e multas por atraso na liberação dos recursos.

## 12- CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1- O proponente adjudicado fica vinculado ao cumprimento das obrigações comprometidas na sua proposta, as quais serão observadas pelo contrato.
- 12.2- A minuta do Termo de Contrato a ser elaborado em razão desta Tomada de Preços, será fornecida aos interessados que a solicitarem.
- 12.3- A contratada não poderá terceirizar o contrato, no todo em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.
- 12.4- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas expensas ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 12.5- A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante e a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da obra contratada, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 12.6- A proponente deverá atender as determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda a assistência e colaboração necessária.
- 12.7- Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços descritos no objeto deste edital, serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou de utilização, deverão estar incluídos nos preços propostos.
- 12.8- Os recursos administrativos, referentes ao julgamento do presente certame, previstos na Lei nº 8.666/93 devem observar os seguintes requisitos:
  - a) Serem devidamente fundamentados:
- b) Serem assinados por representantes legais das recorrentes ou por procurador devidamente habilitado no processo.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- 12.9- A decisão de grau de recurso será definida e dela dar-se-á conhecimento por escrito dos interessados.
- 12.10- A sessão de abertura e julgamento da documentação de habilitação e proposta será promovida de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 13. DO ARBITRAMENTO DO FORO

- 13.1- E, para que ninguém alegue ignorância, o presente edital ficará afixado em mural da Prefeitura, junto à portaria de entrada, além de publicado de acordo com o disposto no artigo 21 da Lei Federal 8.666/93 e site do município www.cerrogrande.rs.gov.br (editais).
- 13.2- Todas as divergências ou reclames relativos ao presente processo licitatório, serão resolvidos mediante arbitramento, segundo o que estabelece a Lei e juízo da comarca de Rodeio Bonito / RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande / RS, aos 19 dias do mês de Agosto de 2014.

Alcione Moi Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se Data Supra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

## **ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

## TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014

## **CREDENCIAMENTO**

de seus representantes legais	no CNPJ n°, por intermédic mo CNPJ n°, por intermédic mo CNPJ n°, por intermédic mo CNPJ n°, inscrito no CPF n° identidade RG residente e meação de representante para que lhe faça do à, acima qualificado, com o fime perante a Prefeitura Municipal de Cerro e perant
, aos dias d	e de 2014.
Sócio-Diretor	Sócio-Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

# ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

# TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014

# PROCURAÇÃO

A empresa		, CNPJ
n.º		, com sede
à		
representada		pelo(s)
Sr(a)		, na qualidade
de		da referida empresa,
portador da carteira de	identidade Nº	, CPF
Nº	,	residente
à		
presente instrumento de mand		
Senhor(es)de identidade	NO	, portador da carteira
de identidade	N°	
Nº		residente
à de	astada da	, na cidade
quem confere(m) amplos pode		
CERRO GRANDE - RS (ou de		
federais, estaduais e municipais		
outorgante na licitação na mod		
forma genérica para licitaçõe		
acompanhando-os, conferindo-l	<b>o</b> , ·	•
recursos, interpô-los, apresent		
condições, confessar, transigir, d		
dar quitação, podendo ainda,		
reservas de iguais poderes, da		
para (se for o caso de apenas ur		e valioso, e, em especial,
para (se foi o caso de aperias di	na nenação).	
	de	e de 2014.
	,	

Assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E SUAS CONDIÇÕES

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014/2014**

# DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E SUAS CONDIÇÕES

Á Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS Comissão Permanente de Licitações Tomada de Preços nº/2014
A empresa, através da presente, declara para os devidos fins, que realizou vistoria no local de execução dos serviços e obra realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços acessos e transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta icitação, e ainda, que aceita como valida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere à Tomada de Preços nº 06/2014.
E por ser verdade, assina a presente declaração sob a pena da lei.
, emdede 2014.
{Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal}
Razão Social:
Carimbo do CNPJ:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SOCIETÁRIA

A emp	oresaestabelecid				
DECLARA, para os d público da ativa, ou e mista, na participaçã Grande - RS.	evidos fins que não p mpregado de empres	ossui em seu qua a pública ou de s	adro socie sociedade	etário serv de econo	/idor omia
LOCAL	./DATA, de	de 2014	١.		

Carimbo e assinatura